



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ

PODER LEGISLATIVO

PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

ATO LEGISLATIVO N.º 036/2024, de 16 de outubro de 2024.

Faço saber que o Executivo Municipal propôs, a Câmara aprovou e eu, Valdemar Alves, Presidente do Poder Legislativo, encaminho nos termos do artigo 83 da Lei Orgânica do Município, o Ato Legislativo referente ao projeto de lei abaixo reproduzido, aprovado em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de outubro do corrente ano.

PROJETO DE LEI N.º 037/2024, de 11 de setembro de 2024.

"Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 645/2004".

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96, inciso III, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Altera o *Caput* do Art. 1º da Lei Municipal nº 645/2004, que passa a ter a seguinte redação:

[...]

Art. 1º - Determina como ponto facultativo nas repartições públicas do Município, além dos dias estabelecidos como feriados federais, estaduais e municipais, excetuados os serviços essenciais, nas seguintes datas:

- a) Segunda-feira de Carnaval;
- b) Quarta-feira de Cinzas, no turno da manhã;
- c) Quinta-feira Santa, no turno da tarde;x
- d) 15 de Outubro, Dia do Professor, somente nas escolas municipais;
- e) 01 de Novembro, Dia de Todos os Santos;
- f) 24 e 31 de Dezembro.

...]

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 16 de outubro de 2024.

Ver. Danilo Fernando T. Rodrigues
Presidente em Exercício

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Ver. Rick Romero Mossi
Secretário